

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, em si, é um direito fundamental, por ser essencial à qualidade de vida, na forma do Art. 225 da Constituição Federal e observado o Art. 21 da Federal nº 12.527, de 2011.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO ACESSO AO PROCESSO
SEÇÃO I
MEIOS DE ACESSO

Art. 1º É assegurado ao administrado, por si próprio ou por seu advogado, este, mesmo sem procuração, acesso ao processo administrativo, por meio de vistas no órgão ambiental, cópias, declaração e certidão, quando a informação não estiver sujeita à sigilo integral ou parcial na forma da lei.

Parágrafo único. Nos casos legais de sigilo relacionados a segredo industrial ou comercial, ou referente à patente, os respectivos documentos deverão compor autos apartados.

SEÇÃO II
DO PEDIDO

Art. 2º Os pedidos para acesso ao processo deverão ser solicitados por escrito, através do preenchimento de formulário (ANEXO I) e, juntamente com as cópias da identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) do solicitante, apresentados no setor em que o processo estiver localizado.

§ 1º Excetua-se da regra prevista no caput o pedido de acesso ao processo, por meio de vistas nos autos, o qual será realizado independentemente de pedido por escrito ou protocolo.

§ 2º O custeio dos pedidos para obtenção de cópias do processo observará a Portaria nº. 53/2008 e suas alterações legais.

§ 3º Os advogados ficam dispensados do pedido por escrito ou do preenchimento do formulário a que o caput se refere.

SEÇÃO III
DO ACESSO

Art. 3º. O setor em que o processo estiver localizado receberá o pedido de acesso ao processo, o qual deverá providenciar:

I - a juntada do pedido e documentos nos autos, nas hipóteses de pedidos realizados por escrito;

II - vistas nos autos, o qual será realizada no próprio órgão ambiental, podendo o administrador tomar apontamentos, da parte não sigilosa, por escrito ou por meio eletrônico, como fotografia e escaneamento, desde que às suas próprias expensas; III - cópias.

Parágrafo único. Quando não for autorizada vistas à integralidade da informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa, por meio de certidão de detalhamento processual, constante do ANEXO II, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo, na forma do parágrafo único do Art. 1º.

Art. 4º. As declarações e certidões devem ser expedidas no setor onde o processo se encontra, admitida assinatura e expedição eletrônica, na forma do ANEXO II.

Parágrafo único. As certidões de punibilidade devem ser assinadas pelo Gerente da Central de Atendimento - GECAT, admitida assinatura e expedição eletrônica.

Art. 5º. Ao obter acesso ao processo, o solicitante assume automaticamente a obrigação de não utilizar as informações colhidas, para fins comerciais, e sempre citar as fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgar as informações obtidas, desde que não sigilosas, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial.

SEÇÃO IV
DO REGISTRO NOS AUTOS

Art. 6º O acesso ao processo, seja ele por vistas, cópias ou emissão de declaração ou certidão, solicitado pelo administrado ou advogado, será registrado nos autos, no qual constará o nome completo de quem acessou a informação, seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa natural, ou seu número da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, se advogado ou estagiário, especificação da informação acessada, a data que o pedido foi formulado e o servidor que deu acesso, na forma do ANEXO III.

Parágrafo único. No caso de emissão de certidão, a segunda via da mesma, também, deverá ser juntada nos autos.

CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS DOS ADVOGADOS

Art. 7º O advogado, no livre exercício da sua profissão e independentemente de prévio agendamento, terá acesso aos setores da SEMA, mediante a apresentação da carteira da OAB na Central de Atendimento e no setor de interesse, ressalvados os setores de acesso restrito.

§1º Entende-se por setores de acesso restrito aqueles listados no ANEXO IV, em razão da segurança da instituição, da sociedade e do Estado, e da possibilidade de comprometimento de atividades de inteligência, de investigação, ou de fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

§2º Ao advogado é assegurado o acesso aos autos, em trâmite nos setores de acesso restrito, em local específico de atendimento ao público nesses setores, sempre com o acompanhamento de servidor.

§3º Nos setores de acesso restrito sem local específico de atendimento ao público, o acesso aos autos dependerá de prévio agendamento, sempre com o acompanhamento do responsável pelo setor, e deverá ser providenciado pelo setor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º. Os efeitos desta Ordem de Serviço aplicam-se, inclusive, aos pedidos já em trâmite nessa Secretaria quando da entrada em vigor dessa instrução normativa.

Art. 9º. Aplicam-se, aos casos omissos desta Ordem de Serviço, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Belém, de _____ de 2013.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA OBTENÇÃO DE _____ (CERTIDÃO/CÓPIAS)		
DADOS DO SOLICITANTE		
Nome completo: _____		
CPF: _____	RG: _____	
Endereço: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade/UF: _____
Tel.: () _____	Cel.: () _____	E-mail: _____
OBJETO DA SOLICITAÇÃO		
<input type="checkbox"/> certidão de trâmite _____ (total/parcial) do processo. Se parcial, da folha _____ à _____; ou <input type="checkbox"/> declaração específica _____ (especificar o teor); e/ou <input type="checkbox"/> obtenção de cópias do processo, da folha _____ à _____.		
Número do Processo: _____	Setor em que o processo se encontra: _____	
DOCUMENTOS ANEXOS		
<input type="checkbox"/> RG e CPF <input type="checkbox"/> Guia DAE, devidamente recolhida <input type="checkbox"/> Outros _____ (especificar)		
REQUERIMENTO		
Venho, por meio deste, requerer a _____ (certidão/declaração/cópias), acima especificada, pelo que, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, declaro não utilizar as informações ambientais requeridas para fins comerciais e que citarei as fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgá-las. Belém, _____ de _____ de _____.		
Solicitante _____		

ANEXO II

CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE –
SEMA/PA
GERÊNCIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Os autos do processo de nº _____, em trâmite/arquivado nesta Secretaria, protocolado por _____ (pessoa física ou jurídica interessada), com fins à obtenção da _____ (especificar o tipo de licença), para _____ (viabilidade/implantação/operação) de um (a) _____ (atividade) no (a) _____ (endereço da atividade), encontra-se no setor _____ (especificar setor), já tendo passado pelos seguintes setores, que deram os seguintes destinos/manifestações/decisões:

Setor: _____

Notificação nº: _____ (detalhar teor da not.)

Juntada: Doc. nº _____ (detalhar docs.)

Parecer Técnico nº _____ (detalhar teor do PT)

Setor: _____

Notificação nº: _____ (detalhar teor da not.)

Juntada: Doc. _____ (detalhar docs.)

Parecer Jurídico nº _____ (detalhar teor do PJ)

Setor: _____

Ativação da LO nº: _____

Data/Hora da ativação: _____

(detalhar teor da LO nº xxxx/xxxx)

Destino: Interessado

Data/Hora do recebimento: xx/xx/xxxx às xx:xx:xx

Obs.: Na certidão pode ter outras informações importantes que não estejam acima.

Assinatura do servidor que deu acesso à informação.

Belém, _____ de _____ de _____.

(nome completo)

Dados do servidor que deu acesso à informação.

(cargo)
(matrícula)
(Setor)

ANEXO III

REGISTRO DE ACESSO AOS AUTOS

Registro, para os devidos fins de direito, que o (a) senhor (a) _____ (nome completo), inscrito (a) no (a) CPF/OAB sob o nº _____, solicitou _____ (vistas/cópia/certidão) dos autos do processo/documento de nº _____, obtendo acesso no dia ____/____/____.

Belém, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor que deu acesso à informação.

(nome completo)

Dados do servidor que deu acesso à informação.

(cargo)
(matrícula)
(Setor)